PROJETO DE LEI Nº 47/ 2021

Dispõe sobre a denominação de um logradouro público, no Município de Salvador, de Governador Roberto Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro público n°, que tem início, codlog n°, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad, passa a ser denominado Governador Roberto Santos.

Parágrafo Único – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Salvador, 09 de fevereiro de 2021.

TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Considerando, o art. 4° da Lei Municipal n° 3.073/1979, precisamente em seu inciso I, alínea a, que determina a escolha de novos nomes para logradouros públicos, na hipótese de nomes de brasileiros que tenham se distinguido por serviços prestados ao Município, ao Estado ou ao País. Considerando, ainda, que o ex-governador da Bahia e ex-reitor da UFBA, Roberto Figueira Santos, foi o 38.º governador da Bahia, com mandato entre março de 1975 e março de 1979. Sua gestão foi marcada por grande ênfase na atenuação dos imensos problemas sociais da população do Estado. Em 2004, foi eleito Presidente da Academia de Educação da Bahia, além de participar ativamente da Academia de Letras da Bahia (ALB) e da Academia de Medicina, e de Comissões ligadas à Reitoria da Universidade Federal da Bahia. Na ALB, ocupava a cadeira de nº 26. O ex-governador Roberto Santos faleceu no dia 09 de fevereiro de 2021, deixando significativo legado para o povo baiano.

Salvador, 09 de fevereiro de 2021.

TÉO SENNA